



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1021/2002

Autoriza fornecimento de Combustível a Sociedade Pestalozzi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, à Sociedade Pestalozzi de Jerônimo Monteiro - ES., **250** (duzentos e cinquenta) litros de combustível (álcool ou gasolina), destinado ao transporte de crianças portadoras de deficiências.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ao atendimento da presente Lei, são os constantes do vigente orçamento, na seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

002001.0412200022.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.000 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 06 de Junho de 2002.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal